



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.5**  
Banco do Brasil nº 1035060

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 2912002/2022-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

Órgãos Participantes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO - PREVICRATO.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo maior percentual de desconto.**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2024, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2024, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2024, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário externo de expediente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar instalados no Município do Crato, caso não estejam terão o prazo de 30 dias para sua instalação e durante este período deverão se responsabilizar pelo transporte dos veículos até a suas dependências sem nenhum ônus para o município.

9.3 O(s) Lote(s)/itens serão de **AMPLA DISPUTA**. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.6 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de



contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o PERCENTUAL DE DESCONTO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste

C



edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos PERCENTUAL DE DESCONTO referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **percentual de desconto**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **SUPERIORES** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual percentual, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **percentual** registrado. O

C



sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar

C



novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor percentual.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o percentual final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos percentuais readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, com o percentual ajustados ao lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados

C



a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

15.3.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.1.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

C



**15.3.1.3.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

**15.3.2.** Licença de Operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, ou outro órgão ambiental competente, conforme a Lei Federal 6.938/81 e Resolução nº 237 do Conama.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

#### **15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

#### **15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com





exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

#### **15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo maior percentual de desconto**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

**16.1.1. A proposta final para o item não poderá conter percentual inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.**

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no



dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência!

**16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com percentual superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s)/item(ns), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços,

C



indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez



por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.2.1. O registro a que se refere o item 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará os serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.



22.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.10. A **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos** órgão gestor da Ata de Registro de Preços providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.12. A **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

22.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.17. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.18. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços,

*C*

cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.19. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

23.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.14. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura da ata de registro de preço e/ou contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

#### 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 28 de dezembro de 2023

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

9



126  
P

### TERMO DE REFERENCIA

**UNIDADES REQUISITANTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO - PREVICRATO.

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A contratação dos serviços, objeto desta solicitação, justifica-se pela necessidade de manter em perfeitas condições de utilização a frota de veículos, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos do município de Crato-CE, para possibilitar o aumento de vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, levando em conta as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada, assim como não dispõe de acessórios/peças necessários para a realização dos referidos serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas das diversas secretarias, conforme acostados aos autos.

**SECRETARIA DO URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (RS)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	3.000,00	6.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	100.000,00	125.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	100.000,00	135.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA DO CRATO

127  
PLANO DE...

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	5.000,00	5.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	200.000,00	200.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	250.000,00	250.000,00

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
<b>SEGURANÇA</b>			
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	80.000,00	40.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	40.000,00	60.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	20.000,00	30.000,00
4	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	15.000,00	20.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>			
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	80.000,00	60.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	40.000,00	80.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	20.000,00	30.000,00

Ac  
C



# PREFEITURA DO CRATO

178  
9

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
4	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	15.000,00	20.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN</b>			
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	90.000,00	120.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	80.000,00	90.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	30.000,00	40.000,00
4	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	15.000,00	20.000,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	35.000,00	45.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	450.000,00	650.000,00

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA</b>			
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	100.000,00	200.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO</b>			
	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b>	30.000,00	50.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA DO CRATO

179  
R.S. 11-11

	pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE		
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	50.000,00	85.000,00

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	30.000,00	50.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	20.000,00	30.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	10.000,00	15.000,00

## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	145.000,00	280.000,00
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	110.000,00	161.000,00
	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	5.000,00	10.000,00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	18.000,00	30.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	6.000,00	10.000,00

## SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA DO CRATO

180

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	10.000,00	20.000,00

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	30.000,00	50.000,00
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	100.000,00	150.000,00
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	10.000,00	5.000,00
4	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	100.000,00	150.000,00

## PREVICRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	20.000,00	20.000,00

3.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo maior percentual de desconto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA DO CRATO

131

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE	

Obs1.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs2.: A empresa contratante será responsável pelo traslado dos veículos até as suas dependências sem nenhum ônus para o Município.

**3.2.1** O(s) Lote(s)/itens serão de **AMPLA DISPUTA**. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Governo Municipal de Crato/CE, serão os seguintes:

- revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- as revisões obedecerão a calendário da montadora, assim como as garantias;
- serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- instalação de acessórios quando solicitado;
- troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- troca e reparos em pneus;
- demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- As máquinas pesadas sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município.

**4.2.** As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento da máquina pesada, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- recuperação de câmbio e diferencial;



182  
p

- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto do sistema de freios;
- i) conserto e/ou troca de pneus.

4.3. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

4.4. A quantidade de veículos é a que consta, em anexo, neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crato/CE.

#### **CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas DEPENDÊNCIAS da CONTRATADA.

4.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

4.7. A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

4.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.9.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.10. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.11. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:

4.11.1. lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

4.12. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

4.12.1 bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

4.13. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

4.14. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

4.14.1 suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

*(Handwritten signatures and initials)*





183  
P.

## 5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

5.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

5.3. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

6.2.1. Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
- b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;
- c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;
- d) peças, componentes e acessórios 03 (três) meses;
- e) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 500 (Quinhentas) horas, o que ocorrer primeiro.

6.3. Encaminhar um mecânico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

6.4. Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas do município de Crato/CE, 24 horas diárias, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2 (duas) hora após chamado, sendo que as veículos poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

6.5. Rebocar os veículos que se encontrarem fora do Município de Crato/CE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Secretaria Gestora.

## 7. DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

7.1. O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

7.2. O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

7.3. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

## 8. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

8.1. Estimativa de gastos:



# PREFEITURA DO CRATO

134  
7

8.1.1. Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos movido a gasolina/álcool, valor hora/homem é de R\$ 151,67 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

8.1.2. Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos movido a diesel, valor hora/homem é de R\$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

8.1.3. Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva em tratores, máquinas e equipamentos, valor hora/homem é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

8.1.4. Serviços hora/homem para manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota de motocicletas, valor hora/homem é de R\$ 100,00 (cem reais).

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

*(Handwritten signatures and initials)*



135  
P

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

B

C

*(Handwritten signatures and marks)*



## PREFEITURA DO **CRATO**

186  
9

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **13. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Caberá à **Secretaria de Desenvolvimento Social** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

15.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

15.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.




# PREFEITURA DO CRATO


17.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

17.1.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

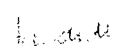
17.1.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

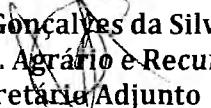
17.2. Licença de Operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, ou outro órgão ambiental competente.

  
**José Jarbas Aguiar Freire**  
Secretaria de Segurança Pública  
Ordenador de despesas - DEMUTRAN

  
**Ítalo Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário de Infraestrutura  
Ordenador de despesas - Iluminação Pública

  
**André Carvalho Barreto**  
Secretaria de Finanças e Planejamento

  
**Ticiania Ferreira Cândido França**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

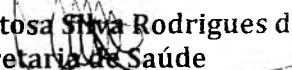
  
**Givaldo Gonçalves da Silveira**  
Secretaria de Des. Agrário e Recursos Hídricos  
Secretaria Adjunta

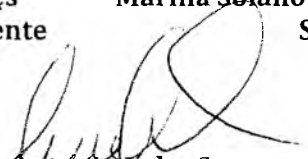
  
**Robério Alves Nogueira**  
Secretaria de Administração

  
**Antonio de Pádua Amador de Albuquerque**  
Fundo de Previdência Social do Município do  
Crato-PREVICRATO

  
**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
Secretaria de Educação

  
**George Érico de Alencar Braga Borges**  
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

  
**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretaria de Saúde

  
**Cícero Antônio Lobo Soares**  
Secretaria de Serviços Públicos

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustivel**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

Veiculo	Tipo	Situação	Conservação	Lotação	Combustivel
20723 - CARTERPILLAR/PATRO-2001 Placa: PMC-0003 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20724 - VW/GOL-2015 Placa: PNQ-0279 Chassi: 9BWAB45U0GP007393	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20725 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-3125 Chassi: 312561	MAQUINA	Próprio-Ativo		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20726 - VW/AMARO-2015 Placa: PMS-6066 Chassi: WV1DB42H5FA008240	CAMINHONETE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20727 - VW/8.160-2014 Placa: PMO-7649 Chassi: 9531M52P7ER431109	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	
20728 - CASE/RETRO-2014 Placa: PMC-1300 Chassi: HBZN580NAEAH11463	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
20729 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS-4350 Chassi: 9C6DG2520F0002943	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20730 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP-9060 Chassi: 9C6DG2520F0002941	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20731 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP-4510 Chassi: 9C6DG2520F0002935	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20732 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS-3360 Chassi: 9C6DG2520F0001072	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20733 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS-3670 Chassi: 9C6DG2520F0001071	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN	
20734 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS-2730 Chassi: 9C6DG2520F0002981	MOTOCICLO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20735 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP-7720 Chassi: 9C6DG2520F0002968	MOTOCICLO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20736 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP-6470 Chassi: 9C6DG2520F0002954	MOTOCICLO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20737 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS-6940 Chassi: 9C6DC2520F0002158	MOTOCICLO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20738 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP-5090 Chassi: 9C6DG2520F0002975	MOTOCICLO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20739 - FIAT/FIORI-2014 Placa: PMC-4190 Chassi: 9BD265122E9006129	AMBULANCIA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC	
20740 - CITROEN/TOP-2014 Placa: PMO-5720 Chassi: 935ZBWMME2133514	TOPIQUE	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA	
20741 - CASE/MINI -2014 Placa: PMC-0014 Chassi: JAFSV185VEM480849	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20742 - FIAT/FIORI-2014 Placa: PMO-9700 Chassi: 9BD265122E9005996	AMBULANCIA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC	
20743 - FIAT/FIORI-2014 Placa: PMC-4390 Chassi: 9BD265122E9006025	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC	
20744 - FIAT/FIORI-2014 Placa: PMC-4600 Chassi: 9BD265122E9001348	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC	
20745 - MERCEDES/PIPA-2013 Placa: OSB-1216 Chassi: 9BM693388DB930880	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20746 - WW/130-2014 Placa: PMC-0006 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20747 - VW15190/ONIBU-2014 Placa: OSN-0807 Chassi: 9532E82W1ER400545	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	
20748 - VW/CAÇAM-2014 Placa: OSM-5956 Chassi: 953658261ER407481	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20749 - FORD/FIEST-2014 Placa: ORR-2115 Chassi: 9BFZF55P7E8063359	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB	
20750 - VW/VW/B.-2014 Placa: OSK-6295 Chassi: 9531M52P9ER403831	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	
20751 - VW/VW/B.-2014 Placa: OSM-1935 Chassi: 9531M52POER403491	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	
20752 - CATERPILLAR/PATRO-2013 Placa: PMC0003 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Data: 27/12/2023 15:36 49

Operador: WENDELL

Página: 1/10





**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustível**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20753 - TOWNER/PICKU-2011 Placa: OIP-0733 Chassi: LKHNC1CG3CAT01257	RATHSUTA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20754 - JCB/RETRO-2013 Placa: PMC-0002 Chassi: 9B9214T84DBDT4849	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA
20755 - YAMAHA/YAMAHA-2011 Placa: OCJ-4703 Chassi: 9C6KE1260B0020569	MOTOCICLETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20756 - VW/GOL-2012 Placa: OSC-0681 Chassi: 9BWAA05W2DP08540	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20757 - YAMAHA/MOTO -2007 Placa: JEF-1761 Chassi: 9C6KE0940700122915	MOTO XTZ	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
20758 - VW/GOL-2012 Placa: OSC-0801 Chassi: 9BWAA05W8DP085106	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20759 - VW/GOL-2012 Placa: OSC-0991 Chassi: 9BWAA05W9DP084997	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20760 - VW/GOL-2012 Placa: OSC-1861 Chassi: 9BWAA05W1DP085223	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20761 - VW/GOL-2012 Placa: OSC-1571 Chassi: 9BWAA05W9DP084983	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20762 - VW/GOL-2011 Placa: NVE-9589 Chassi: 9BWAA05W6BP067054	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE
20763 - VW/GOL-2010 Placa: NUY-5944 Chassi: 9BWAB05U0BP037172	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20764 - VW/GOL-2010 Placa: NUT-3339 Chassi: 9BWAA05W5BP067112	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE
20765 - VW/GOL-2011 Placa: NUT-3179 Chassi: 9BWAA05W6BP066843	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20766 - VW/GOL-2006 Placa: HXP-4605 Chassi: 9BWCB05WX68P085360	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20767 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NRB-6747 Chassi: 9BD15844AA6360721	FIAT WAY	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20768 - FIAT/FIAT -2007 Placa: HYS-7441 Chassi: 9BD15822774924031	FIAT UNO MILLE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20769 - YAMAHA/MOTO -2011 Placa: OCJ-4293 Chassi: 9C6KE1260B0020592	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20770 - YAMAHA/MOTO -2011 Placa: OCJ-3793 Chassi: 9C6KE1260B0020564	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20771 - YAMAHA/MOTO -2005 Placa: HWP-7234 Chassi: 9C6KE091060004095	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20772 - YAMAHA/MOTO -2005 Placa: HWP-7214 Chassi: 9C6KE091060001449	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20773 - YAMAHA/MOTO -2005 Placa: HXA-0778 Chassi: 9C6KE044050119735	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE FINANÇAS
20774 - YAMAHA/MOTO -2005 Placa: HWJ-4374 Chassi: 9C6KE044050109352	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE FINANÇAS
20775 - TOYOTA/HILUX-2004 Placa: HWN-1465 Chassi: 8AJ31LNL049004117	CAMINHONETE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20776 - FIAT/PALIO-2006 Placa: HZA-0658 Chassi: 9BD17306774194415	PALIO WEENKEND	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20777 - HONDA/MOTO -2002 Placa: HWU-1376 Chassi: 9C2CJ30102R221810	MOTO TITAN	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20778 - HONDA/MOTO -2002 Placa: HWU-1416 Chassi: 9C2CJ30102R221973	MOTO TITAN	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20779 - VW/GOL-2007 Placa: HYH-5241 Chassi: 9BWCA05W17P053434	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVI
20780 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NQO-8027 Chassi: 9BD15844AA6327990	FIAT WAY	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20781 - VW/KOMBI-2012 Placa: OIM-3607 Chassi: 9BWMF07X4DP004558	KOMBI	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20782 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NQQ-3580 Chassi: 9BD15844AA6387336	FIAT WAY	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20783 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NRA-1047 Chassi: 9BD15844AA6383623	FIAT WAY	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 27/12/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página: 2/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustível**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20784 - IVECO/MICRO-2012 Placa: OSQ-8541 Chassi: 93ZL68C01D8446276	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20785 - VOLARE/MICRO-2012 Placa: OSH-7449 Chassi: 93PB55M10DC043484	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20786 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OSQ-7731 Chassi: 9532E82W9DR309425	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20787 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OSD5231 Chassi: 9532E82WXDR314164	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20788 - IVECO/MICRO-2012 Placa: OSQ-6881 Chassi: 93ZL68C01D8446277	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20789 - KIA 2500/CAMIN-2011 Placa: OCJ-2440 Chassi: 9UWSHX73ACN005206	CAMINHONETE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20790 - VOLARE/MICRO-2010 Placa: OCT-9403 Chassi: 93PB42G3PAC032774	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20791 - VOLARE/MICRO-2010 Placa: OCT-9103 Chassi: 93PB42G3PAC032772	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20792 - VOLARE/MICRO-2008 Placa: NRB-6444 Chassi: 93PB42G3P8C025676	MICRO ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20793 - MERCEDES/MICRO-2004 Placa: HWN-4315 Chassi: 9BM6881564B372255	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20794 - VW/MICRO-2002 Placa: HXV-0301 Chassi: 9BWFD52RX2R221049	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20795 - CHEVROLET/CHEVR-1991 Placa: HUZ-4297 Chassi: 9G6783NWNNC027022	CHEVROLET	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20796 - MERCEDES/MERCE-2003 Placa: HXB-6016 Chassi: 9BM6882763B327705	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20797 - YAMAHA/MOTO -2005 Placa: HVM-4466 Chassi: 9C6KE091060001448	MOTO YAMAHA 125	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20798 - CHEVROLET/S-10 -2006 Placa: HUO-9894 Chassi: 9BG124GC05C420768	S-10 CARROCINHA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
20799 - MERCEDES/MICRO-2009 Placa: NRD-4379 Chassi: 9BM6882779B664355	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20800 - VW/KOMBI-2009 Placa: NUS-4033 Chassi: 9BWMF07X3AP021085	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20801 - VW/KOMBI-2007 Placa: HWT-4664 Chassi: 9BWGF07X88P011062	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE
20802 - VW/GOL-2015 Placa: PNH-5700 Chassi: 9BWAB45U2GT016216	GOL	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20803 - FIAT/STRAD-2016 Placa: PNU-7927 Chassi: 9BD57834UGB080425	CAMINHONETE/ABE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
20804 - VW/AMARO-2014 Placa: ORY-2127 Chassi: WV1SD42H9EA011142	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20805 - FORD/SKY-2014 Placa: OSS-8158 Chassi:	CAMINHÃO	Próprio-Inativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20806 - CHEVROLET/MONTA-2016 Placa: PNQ-6617 Chassi:	AUTOMOVEL	Próprio-Inativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20807 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POA-8246 Chassi:	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20808 - CHEVROLET/MONTA-2016 Placa: PNQ-6927 Chassi:	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20809 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POH-0380 Chassi: 8AGSU1920GR154929	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20810 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POH-0560 Chassi: 8AGSU1920GR157401	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20811 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POH-0890 Chassi: 8AGSU1920GR154512	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20812 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POH-0720 Chassi: 8AGSU1920GR159009	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20813 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: PNX-7921 Chassi: 8AGSU1920GR157883	CHEVROLET	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20814 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: PNX-7831 Chassi: 8AGSU1920GR157909	CHEVROLET	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB

Data: 27/12/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página 3/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustível**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20815 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0971 Chassi: 00330971	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20816 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0970 Chassi: 00330970	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20817 - HONDA/MOTO -2002 Placa: HWU-1356 Chassi: 9C2JC30102R223066	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20818 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0972 Chassi: 00330972	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20819 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0973 Chassi: 00330973	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20820 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0974 Chassi: 00330974	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20821 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0975 Chassi: 00330975	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20822 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0977 Chassi: 00330977	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20823 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0978 Chassi: 00330978	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20824 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-0979 Chassi: 00330979	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20825 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-2551 Chassi: 312551	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20826 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-2561 Chassi: 312561	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20827 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-2555 Chassi: 312555	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20828 - FS220/DM 30-2015 Placa: PMC-2556 Chassi: 312556	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20829 - MERCEDES/MERC.-2001 Placa: HWR-8301 Chassi: 9BM6940241B271220	KUKA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20830 - FORD/FORD -1988 Placa: TTT-4610 Chassi: 000000000000000000	TRATOR	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20831 - RENAULT/SANDE-2011 Placa: OCL-8470 Chassi: 93YBSR7UHCJ168107	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20832 - TOYOTA/HILUX-2001 Placa: HWY-0097 Chassi: 8AJ33LNL029102097	CAMINHONE/C. AB	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE
20833 - MARCOPOLO/VOLAR-2012 Placa: OCP-8056 Chassi: 93PB42G3PCC038672	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20834 - VW/AMARO-2014 Placa: ORY-2627 Chassi: WV1DB42H0EA022285	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLI
20835 - MERCEDES/MERC.-2011 Placa: HWR-8291 Chassi: 9BM6940241B271360	KUKA	Próprio-Ativo	Regular	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN
20836 - AMBULANCIA/FIORI-2017 Placa: POL1121 Chassi: 9BD2651JHJ9092370	AMBULANCIA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20837 - MERCEDES/MERCE-1978 Placa: IFL-9569 Chassi: 30830212369672	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Regular	SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
20838 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018 Placa: POQ-5158 Chassi: 9bd195a4zk0840328	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20839 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018 Placa: POQ-4908 Chassi: 9BD195A4ZK0840296	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20840 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018 Placa: POQ-1318 Chassi: 9BD195A4ZK0840197	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20841 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018 Placa: POQ-0988 Chassi: 9BD195A4ZK0840341	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20842 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018 Placa: POQ-4948 Chassi: 9BD195A4K0840216	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
20843 - SHINERAY/PVANS-2014 Placa: PME-3798 Chassi: LSYAFAAN5EG248133	MIS CAMIONETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20844 - SHINERAY/PVANS-2014 Placa: PME-3798 Chassi: LSYAFAAN5EG248133	MIS CAMIONETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20845 - SHINERAY/PVANS-2014 Placa: PME-3798 Chassi: LSYAFAAN5EG248133	MIS CAMIONETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

Data: 27/12/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página 4/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustivel**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20846 - RATHSUTA/STRIL-2017 Placa: PMC-0017 Chassi: STRILL/RATHSUTA	RATHSUTA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20847 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NRB-6347 Chassi: 9BD15844AA6360467	FIAT WAY	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20848 - FIAT/UNO M-2001 Placa: HXF-0628 Chassi: 9BD15822524310156	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20849 - YAMAHA/XTZ-2015 Placa: PNU-7987 Chassi: AC6DG2520F0008568	MOTO XTZ	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20850 - GRAND SIENA/GRAND-2018 Placa: PNR-8665 Chassi:	GRAND SIENA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
20851 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018 Placa: POZ-8707 Chassi: 9BD2651JHK9114873	FIAT FIORINO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20852 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018 Placa: POZ-8927 Chassi: 9BD2651JHK9117342	FIAT FIORINO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20853 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018 Placa: POZ-9037 Chassi: 9BD2651JHK9117347	FIAT FIORINO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20854 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018 Placa: POZ-9107 Chassi: 9BD2651JHK9117335	FIAT FIORINO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20855 - FIAT/FIAT -2009 Placa: NRA1747 Chassi: 9BD15844AA6383672	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Regular	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20856 - FIAT / MOBIL LIKE/FIAT -2019 Placa: POH1925 Chassi: 9BD341A5XLY626746	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE FINANÇAS
20857 - MICROONIBUS/FIAT -2017 Placa: POV4145 Chassi: 3C6EFVEK8JE113576	TOPIQUE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20858 - GM/MONTANA/MONTA-2019 Placa: POG3825 Chassi: 9BGCA8030KB223352	AMBULANCIA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20859 - VOLKS/gol-2014 Placa: OZA0689 Chassi: 9BWAA05W1EP048674	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL D
20860 - RENAULT/MSTR/RENAU-2020 Placa: POY9015 Chassi: 93YMAFEXALJ915650	TOPIQUE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
20861 - NEW HOLLAND TT4030/NEW H-2019 Placa: AGR4030 Chassi: HCCZTT75JJCG81944	TRATOR	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA
20862 - GOL/GOL-2018 Placa: PMQ-587 Chassi:	GOL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVI
20863 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OIQ2212 Chassi: 9532882W1CR236038	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20864 - VW15190/ONIBU-2014 Placa: OSN0587 Chassi: 9532882W1CR236038	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20865 - VW 15190/ONIBU-2011 Placa: OCS1075 Chassi: 9532882W5BR160855	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20866 - MERCEDES BENZ/OF/15-2017 Placa: POC8986 Chassi: 9BM384069HB066161	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20867 - VW 15190/VW 15-2013 Placa: OSN0137 Chassi: 9532E82W7ER400968	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20868 - VW 15190/VW 15-2014 Placa: OSN0727 Chassi: 9532E82W5ER401567	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20869 - MASRCOPOLO/VOLAR-2010 Placa: NQN7638 Chassi: 93PB12E3PAC030896	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20870 - VW 15190/ONIBU-2011 Placa: OCP2615 Chassi: 9532882W0BR163050	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20871 - VW 15190/VW 15-2014 Placa: OSN0297 Chassi: 9532E82W5ER400404	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20872 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OIQ2812 Chassi: 9532882W6CR235886	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20873 - VW / 15.190/EOD E-2012 Placa: OSD5131 Chassi: 9532E82W9DR314673	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20874 - VOLARE/MICRO-2010 Placa: OCT8503 Chassi: 93PB42G3PAC032773	MICRO ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20875 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OSQ6421 Chassi: 9532E82W3DR313762	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20876 - VW 15190/VW 15-2011 Placa: OCL4395 Chassi: 9532882WXBR161631	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Data: 27/12/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página 5/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustível**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20877 - VW 15190/VW 15-2011 Placa: OCQ4375 Chassi: 9532882W4BR161320	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20878 - PAS/ONIBUS/PAS/O-2020 Placa: PDX3829 Chassi: 95231123m5123p7lr019	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVI
20879 - MARCOPOLO/VOLAR-2009 Placa: NRC3021 Chassi: 93PB42G3P9C030284	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20880 - FS220/ROÇAD-2015 Placa: PMC0976 Chassi: 00330976	MAQUINA	Próprio-Ativo	Regular	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20881 - VOLVO/L70D-2002 Placa: VVV1111 Chassi: 00000000000000	PA MECANICA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20882 - FORD/CAÇAM-2014 Placa: OSN1500 Chassi: 9BFYEALE3EBS62761	CAÇAMBA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20883 - CASE/MINI--2014 Placa: PMC0007 Chassi: JAFSV185LEM467022	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20884 - FIAT/ TORO FREEDOM A/FIAT/-2017 Placa: POP6501 Chassi: 98822611XJKB68205	CAMINHONE/C. AB	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBI
20885 - MITSUBISHI/200-2010 Placa: NVC0414 Chassi: 93XHINK74OACA67868	CAMINHONE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20886 - RENAULT/OROCH 16 4X2/RENAU-2020 Placa: RID4B49 Chassi: 93Y9SR3H5MJ713541	CAMINHONETE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBI
20887 - YAMAHA/MOTO-2009 Placa: NVB4684 Chassi: 9C6KE1260A0010210	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBI
20888 - CHEVROLET/CLASS-2016 Placa: POA8356 Chassi: 8AGSU1920GR157509	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBI
20889 - VW/GOL 1.0/VW/GO-2014 Placa: PMO7469 Chassi: 9BWAA45U4FT065497	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBI
20890 - FIAT/FIAT-2011 Placa: NUY9794 Chassi: 9BD15844AB6475884	FIAT	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20891 - VW/NEOBUS TN D/VW/NE-2019 Placa: PBX3I29 Chassi: 9532M52RZLR019094	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL D
20892 - CHEVROLET/S10-2009 Placa: NRA0455 Chassi: 9BG138KJ0BC414142	CAMINHONE	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, I
20893 - CHEVROLET/S10-2008 Placa: HXG7949 Chassi: 9BG138TJ09C4233773	CAMINHONE/C. AB	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, I
20894 - CITROEM/JUMPE-2015 Placa: PMS8051 Chassi: 935ZCWMCF2152575	TOPIQUE	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, I
20895 - HONDA/MOTO -2006 Placa: HYH5731 Chassi: 9C2KCD8206K826583	MOTO 150 TITAN	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, I
20896 - VW/GOL-2013 Placa: OSR9017 Chassi: 9BWAA05W4EP048118	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL D
20897 - VW/GOL-2014 Placa: OSR9357 Chassi: 9BWAA05W6EP048816	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL D
20898 - VW/GOL-2017 Placa: OZA0689 Chassi: 9BWAA05W1EP048674	GOL	Próprio-Ativo	Bom	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA
20899 - CHEVROLET/SPIN-2014 Placa: OSQ7350 Chassi: 9BGJB75Z0EB294036	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
20900 - VW 15190/ONIBU-2001 Placa: OCL4495 Chassi: 9532882W2RB160912	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20901 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OSQ8191 Chassi: 9532E82W0DR311368	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20902 - CASE/MINI--2014 Placa: PMC0004 Chassi: JAFSV185VDM466772	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20907 - HONDA CG 125 FAN/HONDA-2014 Placa: PMF4500 Chassi: 9C2JC4110ER121651	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20908 - MERC.1113-CAÇAMBA/MERC.-1983 Placa: HUA9050 Chassi: 34404112622343	CAÇAMBA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20909 - FORD CARGO 2429/FORD -2014 Placa: PMM7105 Chassi: 9BFYEALE4EBS70013	CAÇAMBA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20924 - fumacê/f UMAC-2020 Placa: PMC0017 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
20925 - BROS NOVA/BROS-2015 Placa: NUS4535 Chassi:	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data: 27/02/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página: 6/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustivel**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

20941 - RENAULT/DUSTER/RENAU-2014 Placa: PNK7987 Chassi: 93YHSR6RR3FJ535658	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20962 - FIAT / ARGO 1.0/FIAT -2022 Placa: SBU5G35 Chassi: 9BD358ACNNYL98213	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20963 - FIAT / ARGO/FIAT -2022 Placa: SBU5E55 Chassi: 9BD358AFNNYL87642	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
20969 - RETRO MULLER /MULLE-2022 Placa: PMC0014 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20970 - RETRO MULLER /RETRO-2022 Placa: PMC0015 Chassi:	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20976 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG6I80 Chassi: 9532E82W4NR051218	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20977 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG2H90 Chassi: 9532E82W9NR045530	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20978 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG4F50 Chassi: 9532E82W6NR044125	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20979 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG7B90 Chassi: 9532E82W3NR045216	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20980 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBF4B70 Chassi: 9532E82W9NR045383	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20981 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBH0D60 Chassi: 9532E82W6NR051205	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20982 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBH0I50 Chassi: 9532E82W1NR053203	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20983 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG9C60 Chassi: 9532E82W5NR046383	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20984 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG8F90 Chassi: 9532E82W3NR047550	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20985 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG5H70 Chassi: 9532E82W5NR046836	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
20988 - CITROEN/C4CACTUS LIV/CITRO-2022 Placa: SAS8H46 Chassi: 9E50WNFX1NB550236	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20989 - CITROEN/C4CACTUS LIV/CITRO-2022 Placa: SAS8C96 Chassi: 9350wnfx1nb548839	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20990 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAY4A76 Chassi: 9C2MD4110PROO2854	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20991 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAY2A96 Chassi: 9C2MD4110PR003338	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20992 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAZ1E86 Chassi: 9C2MD4110PR004369	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20993 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAZ3H56 Chassi: 9C2MD4110PR004452	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
20994 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAZ4D86 Chassi: 9C2MD4110PR005109	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20995 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAY6F76 Chassi: 9C2MD4100PR11000285	MOTO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20996 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAX4H86 Chassi: 9C2MD4100PR100280	MOTO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
20997 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAZ8I46 Chassi: 9C2MD4100PR100293	MOTO	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
21364 - FIAT CRONOS DRIVE 1./FIAT -2023 Placa: SAS2F47 Chassi: 8AP35AFPPU241988	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	FUNCCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
21390 - FIAT/PULSE MT/MISTO-2023 Placa: SAS2D37 Chassi: 9BD363A1LPYZ56900	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL D
21394 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAY6F76 Chassi: 9C2MD4100PR11000285	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21395 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAX4H86 Chassi: 9C2MD4100PR100280	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21396 - HONDA/XRE 190 SE/HONDA-2023 Placa: SAZ8I46 Chassi: 9C2MD4100PR100293	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21397 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP7720 Chassi: 9C6DG2520F0002968	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA

Data: 27/12/2023 5:36:49

Operator: WENDELI

Página: 7/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustível**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

21398 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP5090 Chassi: 9C6DG2520F0002975	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21399 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSP6470 Chassi: 9C6DG2520F0002954	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21400 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS6940 Chassi: 9C6DC2520F0002158	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21401 - YAMAHA/XTZ 1-2014 Placa: OSS2730 Chassi: 9C6DG2520F0002981	MOTO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21402 - VW/GOL-2015 Placa: PNH5700 Chassi: 9BWAB45U2GT016216	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21405 - CITROEN/TOP-2014 Placa: PMO5720 Chassi: 935ZBWMMBE2133514	TOPIQUE	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21421 - IPEUG EXPERT AMB//PE -2022 Placa: SBU3E97 Chassi: 9V8VBYHVHVEPA001519	CAMINHONETE	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
21437 - VW15190/ONIBU-2014 Placa: OSN0807 Chassi: 9532E82W1ER400545	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21438 - VOLARE/MICRO-2008 Placa: NRB6444 Chassi: 93PB42G3P8C025676	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21631 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIL0I88 Chassi: 9532m52p0pr04482	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21632 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH0A88 Chassi: 9532M52P0PR045669	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21633 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH6G28 Chassi: 9532M52P1PR043753	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21634 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RII0A88 Chassi: 9532M52P0PR046031	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21635 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RII2J88 Chassi: 9532E82W2PR024912	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21636 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RII7H88 Chassi: 9532E82W1PR024111	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21637 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBE1C47 Chassi: 9532E82W2PR024117	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21638 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBD9C97 Chassi: 9532E82W2PR022299	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21639 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBE1G87 Chassi: 9532E82W2PR024019	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21640 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SAN9J47 Chassi: 9532E82W3PR020870	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21644 - CHEV/ONIX PLUS/CHEV/-2023 Placa: RVS9I37 Chassi: 9BGEN69H0PG235670	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21669 - CITROEN/C4CACTOSLIVE/CITRO-2022 Placa: SAS9F78 Chassi: 9350WNFX1NB550234	PASSAGEIRO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
21670 - CITROEN/C4CACCTOS XS/CITRO-2023 Placa: SAS8E68 Chassi: 9350WNFX1PB521811	PASSAGEIRO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE DEMUTRAN
21672 - CITROEN/C4CACTUSLIVE/CITRO-2023 Placa: SAS9C48 Chassi: 9350wnfx1PB54081	PASSAGEIRO	Próprio-Ativo	Bom	GUARDA MUNICIPAL - SEGURANÇA
21675 - Honda/xre190se/Honda-2023 Placa: SAQ1J78 Chassi: 9c2md4110pr008311	MOTOCICLETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
21685 - VW 15190/VW 15-2012 Placa: OSQ8191 Chassi: 9532E82W0DR311368	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
21686 - HONDA/XRE190SE/HONDA-2023 Placa: SAQ1F88 Chassi: 9c2MD4110PR008302	MOTOCICLETA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SEGURANCA
21687 - VW/GOL 1.0L MC4/VW/GO-2022 Placa: RIJ0H48 Chassi: 9bwag45u5nl078367	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	GESTÃO E ESPANSÃO DOS PROGRAMAS DE
21757 - CHEVROLET/monta-2016 Placa: PNQ6617 Chassi:	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
21857 - SEMAX/MINI -2023 Placa: PMC0008 Chassi	MAQUINA	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21881 - FORD/SKY-2014 Placa: OSS8158 Chassi:	CAMINHÃO	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21993 - VW 15190/onibu-2011 Placa: OCP2615 Chassi: 9532E82W0BR163050	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 27/12/2023 15:36:49

Operador WENDELL

Pagina. 8/10

**CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023**  
**Sistema de Controle de Combustivel**  
**RELATÓRIO DE VEÍCULOS**

21994 - VW15190/onibu-2014 Placa: OSN0807 Chassi: 9532E82W1ER400545	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FMF
21995 - VW 15190/VW 15-2014 Placa: OSN0727 Chassi: 9532E82W5ER401567	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
21996 - VW 15190/VW 15-2013 Placa: OSN0137 Chassi: 9532E82W7ER400968	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
21997 - VW 15190/VW 15-2014 Placa: OSN0297 Chassi: 9532E82W5ER400404	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
21998 - MERCEDES BENZ/OF/15-2017 Placa: POC8986 Chassi: 9BM384069HB066161	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
21999 - VW 15190/VW 15-2012 Placa: OSQ8191 Chassi: 9532E82W0DR311368	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22000 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OSD5231 Chassi: 9532E82WXDR314164	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22001 - VW 15190/onibu-2012 Placa: OSQ7731 Chassi: 9532E82W9DR309425	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22002 - VW 15190/ONIBU-2001 Placa: OCL4495 Chassi: 9532882W2RB160912	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22003 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OIQ2212 Chassi: 9532882W1CR236038	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22004 - VW 15190/VW 15-2011 Placa: OCL4395 Chassi: 9532882WXBR161631	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22005 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIIDA88 Chassi: 9532M52P0PR046031	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22006 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG4F50 Chassi: 9532E82W6NR044125	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22007 - MASRICOPOLO/VOLAR-2010 Placa: NQN7638 Chassi: 93PB12E3PAC030896	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22008 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG7B90 Chassi: 9532E82W3NR045216	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22009 - VW 15190/ONIBU-2012 Placa: OIQ2812 Chassi: 9532882W6CR235886	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22010 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH6G28 Chassi: 9532M52P1PR043753	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22011 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH0A88 Chassi: 9532M52P0PR045669	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22012 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIL0I88 Chassi: 9532m52p0pr04482	ONIBUS	Próprio-Inativo	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22013 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SAN9J47 Chassi: 9532E82W3PR020870	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22014 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBE1G87 Chassi: 9532E82W2PR024019	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22015 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBD9C97 Chassi: 9532E82W2PR022299	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22016 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: SBE1C47 Chassi: 9532E82W2PR024117	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22017 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH7H88 Chassi: 9532E82W1PR024111	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22018 - VW/NEOBUS 8.160/VW/NE-2023 Placa: RIH2J88 Chassi: 9532E82W2PR024912	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22019 - VW15190/ONIBU-2014 Placa: OSN0587 Chassi: 9532882W1CR236038	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22020 - VW 15190/VW 15-2012 Placa: OSQ6421 Chassi: 9532E82W3DR313762	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22021 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG5H70 Chassi: 9532E82W5NR046836	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22022 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG2H90 Chassi: 9532E82W9NR045530	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22023 - VOLARE/MICRO-2008 Placa: NRB6444 Chassi: 93PB42G3P8C025676	ONIBUS	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22024 - VW 15190/VW 15-2011 Placa: OCQ4375 Chassi: 9532882W4BR161320	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 07/12/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Página: 9/10



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2023  
Sistema de Controle de Combustivel  
RELATÓRIO DE VEÍCULOS

22025 - MARCOPOLO/VOLAR-2012 Placa: OCP8056 Chassi: 93PB42G3PCC038672	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22029 - VOLARE/MICRO-2010 Placa: OCT8503 Chassi: 93PB42G3PAC032773	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22033 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG6180 Chassi: 9532E82W4NR051218	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22034 - VOLARE/MICRO-2010 Placa: OCT9103 Chassi: 93PB42G3PAC032772	MICRO ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22036 - VW / NEONUS 15.190 E/VW / -2022 Placa: SBG8F90 Chassi: 9532E82W3NR047550	ONIBUS	Próprio-Inativo	Bom	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME
22055 - FIAT / MOBI LIKE/FIAT -2022 Placa: RUG7H04 Chassi: 9BD341ACZPY813921	AUTOMOVEL	Próprio-Ativo	Bom	SECRETARIA DE SAÚDE - PAB

QUANTIDADE DE REGISTROS : 284

Data: 27/08/2023 15:36:49

Operador: WENDELL

Pagina: 10/10



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do percentual

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
1	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>MOTOCICLETAS</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
2	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A GASOLINA / ÁLCOOL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
3	Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de <b>VEÍCULOS A DIESEL</b> pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE <b>TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE	

0



Declaro para os devidos fins que nos percentuais oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexecutáveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) \_\_\_\_\_ neste ato representado pela respectiva, Sr(a) \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_
- na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Primeira** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO**

Os Serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante/interessado, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no local definido pela contratante.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos

0



causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I - Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE .

II - As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

III - Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:





- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

##### **14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal n° 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal n° 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração



Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Crato - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretário(a) \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

Nome da empresa



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ - MAPA  
DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

FORNECEDOR			
Itens	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇO E PEÇAS

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

\_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):



Itens	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇO E PEÇAS

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições do Termo de referência e deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art.



65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato, no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: